



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de maio de 2012 * nº 1321 * Pág. 001/13

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO GRUPO FUNCIONAL AUDITORIA, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – ATA PARA OS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os dispositivos desta Lei Complementar regulam a relação jurídica dos integrantes da carreira de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA, da Receita Municipal típica e exclusiva de Estado, e fundamentam-se nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas e possui como principais diretrizes básicas:

- I- valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do Servidor Fiscal, de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória da carreira; e
- II- mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargo, especialidade e carreira com os diversos ambientes organizacionais da Administração Tributária, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência.

Parágrafo único. Aplicam-se aos Servidores Fiscais da Receita Municipal os dispositivos desta Lei Complementar e no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, ou Lei que o substitua.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 2º O Grupo Funcional Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA é organizado em carreira e composto de 150 (cento e cinquenta) cargos de Agentes Fiscais Auditor de Tributação, integrantes do quadro permanente do Município.

Art. 3º O provimento, a vacância e o exercício dos cargos do Grupo Funcional Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA – do serviço civil da Administração Direta do Poder Executivo, bem como o vencimento, as vantagens, as garantias, os direitos, as prerrogativas, a precedência, as atribuições, os deveres e as responsabilidades de seus titulares são regulados por esta Lei Complementar.

§ 1º Para efeitos desta Lei Complementar, as denominações “Servidor Fiscal” e integrantes do Grupo ATA, equivalem-se.

§ 2º A nomenclatura, simbologia, quantidade dos cargos, bem como a escolaridade exigida para ingresso no Grupo ATA são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os cargos que integram as categorias Funcionais do Grupo ATA, distribuir-se-ão em (03) três classes compostas de 04 (quatro) níveis de vencimento cada uma.

CAPÍTULO III DO CONCURSO E PROVIMENTO

Art. 5º O ingresso na carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal dar-se-á no nível inicial da primeira classe, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinando-se ao preenchimento das vagas previstas em Edital, ao qual poderão concorrer cidadãos com graduação plena em curso de nível superior, a ser comprovada na data da posse.

§ 1º Cabe à Secretaria da Administração, em articulação com a Secretaria da Receita Municipal, a realização de concurso público para provimento dos cargos integrantes da carreira.

§ 2º Constituirá requisito para a nomeação a aprovação do candidato em Curso de Formação promovido pelo Município, constituído de conteúdos técnicos e práticos específicos, que será remunerado com bolsa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela fixa do vencimento correspondente ao nível inicial da carreira.

§ 3º Os títulos a serem considerados na pontuação do concurso público observarão correspondência com as atribuições legais da carreira.

Art. 6º Respeitada a legislação pertinente, o regulamento e o edital definirão a forma, os requisitos e os critérios a serem adotados no concurso público, inclusive o número de vagas.

§ 1º Concluídas as etapas do concurso e homologados os seus resultados, os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas terão direito à nomeação no prazo de validade do concurso.

§ 2º Além das exigências contidas no Estatuto dos Servidores Municipais, são requisitos para a posse, sob pena de não efetivação, os constantes nesta Lei Orgânica, habilitação em concurso público e a apresentação de declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do postulante, inclusive, os bens e valores patrimoniais do cônjuge, companheiro, filhos e outras pessoas que vivam sob as expensas econômicas do declarante.

§ 3º A declaração referida no §2º deste artigo abrangerá, inclusive, os bens e valores patrimoniais do cônjuge, companheiro, filhos e outras pessoas que vivam sob as expensas econômicas do declarante.

§ 4º Depois de nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório, na forma da legislação em vigor.

§ 5º O afastamento para exercer cargo de presidente de entidade representativa de servidores fiscais, limitados a um dirigente para cada 120 (cento e vinte) filiados a entidade, dar-se-á com a representativa remuneração integral.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições dos integrantes do Grupo ATA, como autoridade administrativa e fiscal, o desempenho, com ampla autonomia, das competências da Secretaria da Receita Municipal, sob a supervisão do titular da pasta, relativamente aos tributos por ela administrados, e em especial:

I - em caráter exclusivo:

- a) constituir o crédito tributário, mediante seu lançamento, por qualquer forma, bem como proceder à sua revisão ou alteração em face de decisão administrativa ou judicial, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações de tributos;
- b) executar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis;
- c) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Municipal;
- d) planejar, coordenar, supervisionar e exercer atividades de prevenção e repressão à evasão fiscal e aos crimes contra a ordem tributária;
- e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos municipais;
- f) auditar a rede arrecadadora e propor a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento dos contratos firmados com o Município;
- g) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, nos termos da lei;
- h) analisar e opinar sobre os pedidos de regimes especiais para o cumprimento de obrigações tributárias, assim como controlar e fiscalizar seu cumprimento e utilização;
- i) analisar, elaborar e proferir decisões, em processo e procedimento administrativo-fiscal, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito, à compensação, à imunidade, à exclusão ou suspensão do crédito tributário, à restituição e à redução de tributos, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados da estrutura da Secretaria da Receita Municipal;
- j) elaborar e encaminhar a representação fiscal para fins penais;
- k) homologar os critérios de acesso aos dados protegidos por sigilo fiscal e os de alteração de sistemas informatizados que os manipulam.

II - em caráter geral:

- a) assessorar, quando solicitado, as autoridades superiores e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- b) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento do sistema tributário municipal;
- c) acompanhar o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de tributos administrados pela Secretaria da Receita Municipal;
- d) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e elaborar minutas de informações requeridas pelo Poder Judiciário em ações em que sejam réus ou autoridades coatoras titulares ou servidores da Secretaria da Receita Municipal;
- e) interpretar a legislação tributária elaborando pareceres em processos de consulta;
- f) elaborar pareceres e minutas de atos normativos em matéria tributária.

§ 1º As atribuições descritas nos incisos I e II do caput deste artigo serão exercidas também, em caráter exclusivo ou geral, pelo Servidor Fiscal em relação às demais receitas de natureza não tributária administradas pela Secretaria da Receita Municipal.

§ 2º O Servidor Fiscal exercerá suas atribuições e competências em todo o território municipal, e também:

- I- sobre os sujeitos passivos estabelecidos ou que desenvolvam atividades no Município de João Pessoa; e
- II- fora do território municipal, nos termos de convênio ou legislação específica.

§ 3º Desde que compatíveis com as atribuições fixadas neste artigo, o Servidor Fiscal poderá exercer, nos termos de convênio ou legislação específica, competências delegadas por órgãos ou entidades do Município, do governo federal, de governos estaduais ou municipais.

§ 4º Os sistemas informatizados que, de forma direta ou indireta, sejam instrumentos para o exercício de competências da Secretaria da Receita Municipal:

I- serão implantados após parecer prévio emitido por comissão formada pelos Servidores Fiscais, ocupantes dos cargos de Diretor de Tributação, Diretor de Arrecadação, Diretor de Fiscalização, além do Secretário da Receita Municipal.

CAPÍTULO V DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Seção I Da Precedência da Administração Fazendária e seus Servidores Fiscais

Art. 8º Nos termos do inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, a Administração Tributária é atividade essencial ao funcionamento do Município, cabendo-lhe viabilizar financeiramente as ações dos poderes municipais.

Parágrafo único. Nos termos da lei, a administração Tributária Municipal terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, conforme inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 9º A precedência da Administração Tributária em relação aos demais setores administrativos, dentro de suas áreas de competência, determinada pelo inciso XVIII, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a precedência dos integrantes da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal, no cumprimento de suas atribuições, expressam-se:

I- na preferência pelo exame de livros, escrita fiscal e contábil, movimentação financeira, documentos e outros efeitos da atividade econômica dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflituarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do poder público;

II- na prioridade da apuração e lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo fiscal, relativamente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, no caso de procedimentos administrativos concorrentes;

III- no recebimento prioritário de informações de interesse fiscal, oriundas dos Poderes constituídos, suas administrações diretas, indiretas e fundacionais, dos contribuintes e das instituições financeiras;

IV- na preferência quando da destinação de recursos orçamentários, e no recebimento dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias;

V- na faculdade de entrar, sair ou permanecer nos lugares onde se pratiquem atividades relacionadas com obrigações tributárias; e

VI- no atendimento prioritário e com precedência sobre os demais órgãos e setores administrativos, quando no uso de suas atribuições.

Seção II Das Garantias Funcionais

Art. 10. O Servidor Fiscal, no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer empresa privada, órgão ou entidade pública ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, comercial, industrial, agropecuário e instituições financeiras para examinar bens, arquivos eletrônicos ou não, documentos, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgar necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou de desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua retenção.

Parágrafo Único. O Servidor Fiscal, no exercício de suas atribuições, poderá ainda:

I- ter acesso a veículos em que se desenvolvam atividades sujeitas à fiscalização;

II- examinar, em qualquer repartição, autos de quaisquer processos administrativos, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos? e

III- requisitar pessoalmente ou por ofício:

a) o auxílio da guarda municipal ou das polícias civil, militar ou federal, nos termos do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

b) informações e providências de quaisquer servidores necessárias à fiscalização, a processos administrativos, à administração de tributos, ou ao combate à evasão fiscal, no que será atendido no prazo legal;

c) o uso de bens móveis e imóveis municipais, quando necessários à fiscalização.

Art. 11. Ao Servidor Fiscal será assegurado:

I- o porte de Identidade Funcional Especial, com insígnia;

II- a fê pública, no desempenho de suas atribuições funcionais, dotando seus atos de presunção relativa de legitimidade, veracidade e legalidade;

III- a entrada, mediante prévia identificação, em quaisquer estabelecimentos, estacionamento público ou terceirizado explorado financeiramente ou recintos sujeitos à fiscalização tributária, em horário de funcionamento e no exercício de suas atribuições;

IV- a garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais federais, estaduais civis e militares e guarda municipal, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições;

V- a aplicação de penalidade administrativa apenas quando aplicada diretamente pelo Secretário da SEREM ou Prefeito Municipal.

VI- o desempenho de cargos, funções ou atribuições na Administração, por nomeação ou designação da autoridade competente; e

VII- o exercício de outras atribuições conferidas pela legislação tributária.

Parágrafo único. Na Identidade Funcional Especial constará expressamente o disposto nos inc. II a IV deste artigo.

Seção III Dos Cargos e Funções

Art. 12. Os cargos e funções vinculadas ao nível de execução programática da estrutura da Secretaria da Receita Municipal serão, preferencialmente, destinados aos Servidores Fiscais.

Parágrafo único. Serão exercidos, exclusivamente, por Servidores Fiscais os cargos e funções que se refiram ao julgamento de processos administrativos tributários.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Seção I Das Verbas Remuneratórias

Art. 13. A carreira de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA, da Receita Municipal será remunerada pelas seguintes verbas:

I- vencimento;

II- vantagens específicas da carreira de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA, da Receita Municipal; e

III- vantagens comuns, aplicáveis aos demais servidores públicos municipais.

Seção II Do Vencimento

Art. 14. O vencimento compõe-se de 02 (duas) parcelas, sendo uma fixa e outra variável.

Art. 15. A parcela fixa do vencimento é a contraprestação devida pelo Município ao Servidor Fiscal, conforme seu posicionamento na carreira, em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Art. 16. A parcela variável do vencimento é a contraprestação devida pelo Município ao Servidor Fiscal destinada a promover maior rendimento no desempenho de suas atribuições específicas.

Art. 17. A parcela variável do vencimento será concedida mediante sistema de pontos, até o limite de aferição mensal de 600 (seiscentos), correspondendo cada ponto a 1/600 (um inteiro e seiscentos avos) do valor da parcela fixa do vencimento correspondente ao nível inicial da carreira.

§ 1º O valor do ponto será calculado a partir do valor atualizado da parcela fixa do vencimento na época do pagamento.

§ 2º A forma e as condições de percepção da parcela variável do vencimento serão estabelecidas em regulamento a ser editado mediante Decreto do Poder Executivo.

Subseção III Das Verbas Remuneratórias Específicas

Art. 18. São verbas remuneratórias específicas da carreira de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATA, da Receita Municipal:

I- Indenização de Transporte e/ou Combustíveis - ITC; e

II- Prêmio Anual de Produtividade - PAP.

Art. 19. Conceder-se-á a ITC ao Servidor Fiscal que utilizar meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.

§ 1º A ITC tem por finalidade compensar o Servidor Fiscal pelas despesas com combustível e depreciação do veículo utilizado na execução dos serviços externos.

§ 2º O reconhecimento e identificação dos Servidores Fiscais que utilizam meio próprio de locomoção para execução de serviços externos será feito por ato do Secretário da Receita Municipal, até o quinto dia útil de cada mês de apuração, tendo como base as informações do mês imediatamente anterior.

§ 3º Não poderá ser concedida ITC ao Servidor Fiscal que venha a prestar serviço externo eventual ou que utilize meio próprio de locomoção para simples deslocamento de sua residência ao local de trabalho ou não esteja vinculado à atividade que exija a execução de serviços externos.

§ 4º A ITC será regulamenta por Decreto do Chefe do Executivo, podendo juntamente com a remuneração devida no mesmo mês de sua apuração, e corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela fixa do vencimento correspondente ao nível inicial da carreira.

Art. 20. Poderá ser concedido o PAP ao Servidor Fiscal que tiver exercido, durante o ano imediatamente anterior, atividades externas de auditoria e/ou fiscalização, utilizadas para contagem de pontos da parcela variável do vencimento.

§ 1º Poderão fazer jus ao PAP os Servidores Fiscais em exercício na SEREM, que ao final de dezembro de cada ano, tenham saldo credor de pontos acumulados durante as atividades externas de auditoria e/ou fiscalização.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**

Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**

Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

§ 2º O reconhecimento e identificação dos Servidores Fiscais que poderão fazer jus ao PAP será feito por ato do Secretário da Receita Municipal, até o quinto dia útil do mês de janeiro de cada ano, tendo como base as informações contidas no mapa anual de acompanhamento de produtividade externa, do ano imediatamente anterior.

§ 3º O PAP será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo e poderá ser pago juntamente com a remuneração devida no mês de janeiro em que foi apurado e corresponderá ao saldo credor de pontos acumulados até dezembro do ano anterior, limitado ao valor mensal máximo da parcela variável do vencimento.

Subseção IV Das Verbas Remuneratórias Comuns

Art. 21. Além das parcelas fixa e variável do vencimento e das verbas remuneratórias específicas da carreira de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Receita Municipal, o Servidor Fiscal fará jus também a outras vantagens de natureza pecuniária, referentes às disposições uniformes constantes da Constituição Federal, do Estatuto dos Servidores Cíveis da Prefeitura Municipal de João Pessoa e das demais legislações aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras verbas previstas na legislação citada no caput deste artigo, são verbas remuneratórias comuns:

- I- gratificações pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II- verbas de caráter indenizatório, tais como:
 - a) ajudas de custo;
 - b) diárias;
- III- gratificação natalina; e
- IV- férias anuais remuneradas.

Subseção V

Art. 22. As parcelas fixa e variável dos vencimentos, servirão de base de cálculo para a contribuição previdenciária e comporão os proventos de aposentadoria.

§ 1º O Servidor Fiscal poderá solicitar que as verbas remuneratórias específicas da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal compunham a base de cálculo da contribuição previdenciária para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior às verbas remuneratórias comuns referentes a gratificações pelo exercício de cargo em comissão e função de confiança

Seção II Da Atualização das Verbas Remuneratórias

Art. 23. O percentual para atualização do valor do nível inicial do vencimento da primeira classe, correspondentes à parcela fixa, previstos no Anexo II desta Lei, será atualizado mediante Decreto do Poder Executivo, no mês de janeiro de cada exercício, através da aplicação do Índice de Reajuste Inicial e do Índice de Reajuste Adicional, constantes do Anexo III e IV.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

- I- Ano B, o ano imediatamente anterior àquele em que será concedido o reajuste nos níveis correspondentes à parcela fixa do vencimento de cada classe; e
- II- Ano A, o ano imediatamente anterior ao Ano B.

§ 2º O Índice de reajuste Inicial:

- I- corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no Ano B; e
- II- será aplicado aos níveis correspondentes à parcela fixa do vencimento de cada classe vigente no Ano B, caso o incremento no valor nominal da receita própria do município no Ano B, alcance o Incremento Mínimo, através da verificação fixada no Anexo III desta Lei.

§ 3º O Índice de Reajuste Adicional:

- I- corresponderá ao incremento real da receita própria do Município no Ano B, calculado nos termos do Anexo IV desta Lei; e
- II- Será aplicado aos níveis correspondentes à parcela fixa do vencimento de cada classe vigentes no Ano B, após a operação descrita no inciso II do parágrafo anterior, caso o incremento no valor nominal da receita própria do Município no Ano B supere o Incremento Mínimo, conforme a verificação fixada no Anexo IV desta Lei.

§ 4º O Índice de Reajuste Adicional não excederá a 15% (quinze por cento).

§ 5º Incumbe à Secretaria da Receita Municipal elaborar os cálculos previstos no caput do artigo 23, necessários para aferir o percentual correspondente à parcela fixa do vencimento da classe inicial.

§ 6º Caso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo seja extinto, passará a ser utilizado outro índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO VII DO DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL

Seção I Do Desenvolvimento Funcional

Art. 24. O desenvolvimento do Servidor Fiscal na carreira dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei:

- I- progressão funcional na horizontal consiste na passagem do Servidor Fiscal para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, após cumprido o tempo de serviço do nível em que se encontra;
- II- promoção funcional na vertical ocorre quando o Servidor Fiscal atinge o tempo de serviço até o último nível de vencimento da classe em que se encontra, para o primeiro nível da classe seguinte; e
- III- promoção especial ocorre na vertical e consiste na passagem do Servidor Fiscal para o primeiro nível da classe imediatamente seguinte, a partir da acumulação de Pontos de Desempenho Funcional – PDF.

Art. 25. A progressão funcional pelos níveis de vencimento previstos no Anexo II desta Lei dar-se-á a cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, com acréscimo de remuneração cumulativa de 3% (três por cento) superior em relação a cada nível de vencimento imediatamente anterior.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no artigo 39 desta Lei, não se computará para fins de progressão funcional, o tempo de serviço prestado em outros órgãos ou entidades integrantes da União, de Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

Art. 26. A promoção dar-se-á a cada interstício de 12 (doze) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. A promoção de que trata este artigo importará em vencimento 6% (seis por cento) superior em relação ao último nível de vencimento na classe anterior.

Art. 27. A promoção especial dar-se-á a partir da acumulação de Pontos de Desempenho Funcional – PDF, conforme preceitos constantes dos Anexos V, VI e do Estatuto dos Servidores do Município.

§ 1º O Servidor Fiscal será promovido especialmente para o primeiro nível de vencimento desde que cumprido o tempo mínimo de efetivo exercício, conforme a tabela do Anexo V.

§ 2º Os pontos serão auferidos nos termos do Anexo VI e no Estatuto dos Servidores do Município.

§ 3º Incumbe à Secretaria da Administração:

- I- computar e manter registro da acumulação dos Pontos de Desenvolvimento Funcional de cada Servidor Fiscal; e
- II- classificar, em janeiro de cada exercício, cada Servidor Fiscal, após computar a pontuação obtida no ano anterior mediante:
 - a) procedimento automático, para a pontuação decorrente do desempenho em cursos promovidos ou patrocinados pela própria Secretaria da Receita.
 - b) processo administrativo de iniciativa do Servidor Fiscal, para a pontuação decorrente dos demais critérios fixados no Anexo VI.

Seção II Da Capacitação Funcional

Art. 28. A Secretaria da Receita Municipal promoverá cursos de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e de especialização para os integrantes do Grupo ATA, de modo que os seus componentes não passem mais de 02 (dois) anos sem reciclagem e atualização de conhecimentos essenciais aos exercícios das respectivas atribuições.

Parágrafo Único. A frequência aos cursos de que trata este artigo será considerado como atividade inerente ao Grupo – ATA e servira como pré-requisito para promoção.

Art. 29. Fica criada, na jurisdição da SEREM, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD, composta de 03 (três) membros, escolhidos dentre integrantes do Grupo ATA, designados por ato do Secretário da Receita Municipal, dos quais 01 (um) deverá ser indicado pelas entidades representativas da Categoria de Servidores Fiscais Tributários.

§ 1º Compete à COPAD analisar, opinar acerca das avaliações de desempenho, emitindo parecer conclusivo, inclusive nas hipóteses de reconsideração de decisão e realizar sindicâncias.

§ 2º Os integrantes da COPAD desempenharão suas funções, cumulativamente, em mandato de 01 (um) ano, podendo, a critério do Secretário da Receita Municipal, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º A COPAD será composta de Servidores Fiscais estáveis designados pelo Secretário da SEREM, que indicará dentre eles o seu Presidente.

§ 4º A Comissão terá como secretário Servidor Fiscal designado pelo seu Presidente, devendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 5º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 30. Os programas ou cursos de formação técnicas, ambientação, aperfeiçoamento, qualificação ou extensão (especialização *lato sensu* ou *stricto sensu*) comporão o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos - PDRH do grupo de Servidores Fiscais Tributários da SEREM, organizado e executado de forma integrada a presente Lei, procurando propiciar o fortalecimento de cultura organizacional orientada para a eficácia de resultados, valorizando não apenas o Servidor Fiscal, mas também a própria atividade pública, o cliente-cidadão e a função ante sua responsabilidade ético-social.

§ 1º Os programas e cursos do PDRH serão elaborados anualmente pela comissão prevista no art. 29 desta Lei, a partir de levantamento das necessidades organizacionais e individuais de capacitação, sendo efetivados no exercício seguinte.

§ 2º As solicitações de cursos, programas e eventos externos não previstos no PDRH deverão ser submetidos à apreciação do colegiado referido no parágrafo anterior, ad referendum do titular da Secretaria da Receita Municipal, o qual verificará a pertinência ante os interesses da SEREM e os do Servidor.

§ 3º Os cursos e programas previstos do PDRH serão amplamente divulgados pela administração tributária, ficando assegurada a todos os Servidores Fiscais Tributários que preencham os requisitos necessários à inscrição a possibilidade de neles efetivarem suas matrículas, assegurando-lhes o quantitativo de vagas oferecidas.

CAPÍTULO VIII DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 31. Conceder-se-á ao Servidor Fiscal:

- I- licença para capacitação;
- II- afastamento para estudo;
- III- afastamento para servir a outro órgão ou entidade do município;
- IV- afastamento para investidura em mandato eletivo de presidente de Entidade representativa da categoria de servidores do Grupo ATA; e
- V- afastamento para concorrer a mandato eletivo.

§ 1º A licença para capacitação será concedida por ato do Prefeito, após cada decênio de efetivo exercício, por iniciativa da SEREM, mediante o afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 3 (três) meses, desde que previamente comprovada a matrícula em curso relacionado a área de concentração .

§ 2º O afastamento para estudo por iniciativa da SEREM, desde que previamente comprovada a matrícula em curso relacionado a área de concentração, depende de autorização prévia do Prefeito Municipal, e dar-se-á com direito a remuneração integral, observando-se:

- I- a ausência não excederá a 24 (vinte e quatro) meses;
- II- finda a missão ou estudo, somente decorrido 05 (cinco) anos, será permitida nova ausência; e
- III- ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento integral da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º Poderá ser concedida, pelo Secretário da SEREM, a flexibilização de horário ao servidor fiscal para participação em curso do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento da carga horária.

§ 4º O afastamento para servir a outro órgão ou entidade da Administração Pública depende de autorização prévia do Prefeito Municipal e dar-se-á, a seu critério, sem a percepção da parcela variável do vencimento

§ 5º O afastamento para exercer cargo de presidente de Entidade representativa de Servidores Fiscais, limitados a 01 dirigente para cada 120 filiados a entidade, dar-se-á com a respectiva remuneração integral.

Art. 32. O disposto neste capítulo é aplicável sem prejuízo de outros direitos assegurados pela legislação aos servidores do Município.

**CAPÍTULO IX
DO REGIME DE TRABALHO E DAS VEDAÇÕES**

Art. 33. Além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município aos integrantes do Grupo Funcional ATA, quando em exercício de suas atividades funcionais, é vedado o exercício de outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. Não se compreende na vedação a que se refere este artigo o exercício de cargos que se constituem em acumulação permitida na Constituição Federal.

Art. 34. A jornada de trabalho dos Servidores Fiscais ocupantes do Grupo Funcional ATA da SEREM será 08 (oito) horas diárias, sob o regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que poderão ser prestadas em sistema de plantões no serviço externo em horário definido nos turnos diurno ou noturno.

Parágrafo único. A carga horária de trabalho a ser cumprida em regime permanente ou de plantões no serviço interno deverá ser prevista em Decreto.

Art. 35 As deduções pelo não cumprimento da carga horária estabelecida no artigo anterior serão computadas da seguinte forma:

- I- de 1/44 (um e quarenta e quatro avos) por expediente, para cálculo de deduções de faltas não justificadas, incidindo, cumulativamente, no vencimento fixo e variável do Servidor Fiscal submetido ao regime permanente ou de plantão interno;
- II- de 1/22 (um vinte e dois avos) para cálculo de deduções de faltas não justificadas, incidindo, cumulativamente, no vencimento fixo e variável do Servidor Fiscal submetido ao serviço externo; e
- III- de 1/22 (um vinte e dois avos) para cálculo de dedução de falta não justificada e reuniões previamente designadas pelo Secretário da SEREM ou Diretor de Fiscalização.

Parágrafo Único. De 1/22 (um vinte e dois avos) para cálculo da compensação referente a dia feriado ou decretado facultativo do Servidor Fiscal submetido ao serviço externo.

**CAPÍTULO X
DOS DEVERES**

Art. 36. São deveres do Servidor Fiscal:

- I- manter conduta ilibada;
- II- zelar pelo prestígio da carreira, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III- guardar sigilo sobre informação recebida em razão do cargo;
- IV- declarar-se impedido ou suspeito, nos termos desta lei;
- V- identificar-se em suas manifestações funcionais;
- VI- comunicar ao superior imediato a ocorrência de crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício do cargo;
- VII- tratar com urbanidade os contribuintes e interessados;
- VIII- praticar os atos de ofício, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, com independência, serenidade e exatidão;
- IX- cumprir as leis, decisões judiciais e ordens dos seus superiores, bem como atender a diligências e despachos que lhe forem solicitados, e indicar os fundamentos de seus pronunciamentos processuais;
- X- comparecer à repartição ou local de trabalho pelo menos duas vezes por semana e durante o horário de expediente, para os que exercem atividades externas, bem como sobre o regime de plantões, além de quando convocados ou designados por autoridades competentes;
- XI- manter-se atualizado nos conhecimentos profissionais pertinentes ao exercício de seu cargo;
- XII- ressarcir o Município pelas despesas efetuadas com sua capacitação, quando as razões de sua desistência não forem acatadas pela Secretaria da Receita Municipal.; e
- XIII- aplica-se, também, aos servidores fiscais, os deveres previstos no Estatuto dos servidores do Município de João Pessoa.

**CAPÍTULO XI
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO**

Art. 37. O Servidor Fiscal não exercerá suas funções no processo ou procedimento:

- I- submetido ao seu julgamento administrativo, quando tenha sido responsável pelo lançamento do crédito tributário; e
- II- em que ele próprio, ou seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for:

- a) parte no feito;
- b) contador, advogado ou preposto da parte; e
- c) sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada como parte.

§ 1º O disposto na alínea "c" do inc. II, não se aplica quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto.

§ 2º Fora dos casos previstos neste artigo, caberá a alegação por escrito de suspeição, apenas por motivo de foro íntimo, mediante justificativa pelo próprio Servidor Fiscal ao Secretário da SEREM.

§ 3º Aplica-se, também, aos servidores fiscais, os impedimentos e as suspeições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de João Pessoa.

**CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES, DA SINDICÂNCIA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Art. 38. O servidor que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigado a comunicar a autoridade e esta a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Sem prejuízo do previstos nesta lei, o processo administrativo, a sindicância e as penalidades serão os constantes no Estatuto dos Servidores do Município de João Pessoa, aplicando-se, de forma subsidiária, e no que couber, o previsto na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 39. O enquadramento dos atuais Servidores Fiscais ocorrerá com base no tempo de serviço constante na ficha cadastral da Secretaria de Administração.

Art. 40. As promoções, previstas no item III do art. 24, serão iniciadas um ano após a conclusão do enquadramento dos atuais Servidores Fiscais

Art. 41. Os atuais Servidores Fiscais que, na data da publicação desta Lei, tiverem percebendo a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base em tempo de serviço público externo, terá direito a aproveitá-la para efeito de enquadramento.

Art. 42. Após o cumprimento da etapa constante dos artigos 39 e 40, fica extinta a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada atribuída aos Servidores Fiscais.

Parágrafo Único. Se for observado diferença a maior entre a remuneração total, proventos ou pensão atualmente percebida, e a soma das parcelas fixa e variável do vencimento, prevista nesta Lei, por ocasião do seu enquadramento, esta diferença permanecerá sob a forma de VPNI.

Art. 43. Enquanto não editado o Decreto que regulamentara a aferição dos pontos relativos à parcela variável do vencimento, permanece em vigor o Decreto n.º 4.565, de 23 de abril de 2002, para efeito de contagem dos pontos necessários ao seu pagamento.

**CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção I
Disposições Gerais**

Art. 44. Fica instituído o quantitativo de 150 (cento e cinquenta), cargos, ficando unificado o cargo dos Servidores Fiscais do Grupo Funcional ATA, passando seus atuais integrantes a condição de Agente Fiscal Auditor de Tributação, de mesma titularidade, atribuições e competências.

Art. 45. Os integrantes do grupo ocupacional regulamentados pela Lei 7.086, de 14 de agosto de 1992, passam a gozar os mesmos direitos e vantagens previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 46. Ressalvadas as regras do ato concessório, fica assegurado aos servidores Fiscais inativos e pensionistas os direitos conferidos pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Seção II
Do Glossário**

Art. 47. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

- I- **Cargo** – é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor com denominação própria na estrutura organizacional da Administração Pública;
- II- **Classe** – é o agrupamento de cargos de mesma denominação, com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, com perspectivas de desenvolvimento na carreira;
- III- **Carreira** – trajetória profissional estabelecida para os cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizado conforme as suas especialidades, classes e padrões, mediante provimento originário;
- IV- **Quadro** – é o conjunto de carreira que integra o Quadro Permanente regido pelo Estatuto do Servidor Municipal;
- V- **Grupo Funcional** – agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;
- VI- **Nível** – é o indicativo de cada posição salarial em que o servidor poderá estar enquadrado na Carreira, segundo critérios de temporalidade e ou titulação;
- VII- **Remuneração** - é a soma da parcela fixa com a parcela variável do vencimento, acrescido das demais vantagens financeiras prevista em lei;
- VIII- **Parcela Fixa** - A parcela fixa do vencimento é a contraprestação devida pelo Município ao Servidor Fiscal, conforme seu posicionamento na carreira, em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao cargo;
- IX- **Parcela Variável** – A parcela variável do vencimento é a contraprestação devida pelo Município ao Servidor Fiscal destinada a promover maior rendimento no desempenho de suas atribuições específicas, concedida mediante sistema de pontos, até o limite de aferição mensal de 600 (seiscentos), correspondendo cada ponto a 1/600 (um inteiro e seiscentos avos) do valor da parcela fixa do vencimento correspondente ao nível I da Classe C;
- X – **Interstício** – é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e ascensão; e
- XI - **Área de concentração** – são áreas de convergência entre a matéria em aperfeiçoamento e a atividade fim da SEREM.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Orgânica 7.087, de 14 de agosto de 1992.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 30 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	GRUPO CLASSE	NÚMERO DE CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	PROGRESSÃO E PROMOÇÃO
Agente Fiscal Auditor de Tributação	ATA – 301	150	CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO E TITULARIDADE

ANEXO II

CATEGORIAS	GRUPO CLASSE REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO			
		I 3%	II 3%	III 3%	IV 3%
Agente Fiscal Auditor de Tributação e	C	5.950,00	6.128,50	6.312,35	6.501,72
	B 301	6.891,82	7.098,57	7.311,52	7.530,86
	A	7.982,71	8.222,19	8.468,85	8.722,91

ANEXO III

VERIFICAÇÃO DO INCREMENTO MÍNIMO	
IRP(B) ? IM	IRP(B) – incremento nominal da receita própria do Município no ano B, em percentual;
	IM – incremento mínimo, em percentual;
INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA NO ANO B	
IRP(B) = [IRP(B) – RP(A)] x 100 / RP(A)	RP(B) – receita própria do Município no ano B, em reais;
	RP(A) – receita própria do Município no ano A, em reais;
INCREMENTO MÍNIMO	
IM = IPCA(B) x 1,15	IM – incremento mínimo, em percentual;
	IPCA(B) – variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA no Ano B, em percentual.

ANEXO IV

ÍNDICE DE REAJUSTE ADICIONAL	
IRA = (IRP(B) – IM) x CI	IRA – índice de reajuste adicional, em percentual;
	IRP(B) – incremento nominal da receita própria do Município no ano B, em percentual;
	IM – incremento mínimo, em percentual;
	CI – coeficiente de incidência, definido em 0,40.

ANEXO V

Classes	Intervalo de Pontuação por Ponto e Tempo de Serviço
C	PROGRESSÃO
B	30,00* Mais de 12 anos
A	60,00* Mais de 15 anos

* pontos cumulativo

ANEXO VI

Titulações	Pont.
Curso de treinamento profissional previsto no art. 28 desta lei, por cada 20 horas/aula.	6,00
Curso de aperfeiçoamento técnico profissional realizado por instituição profissionalizante, por cada 20 horas/aula na área de concentração.	4,00
Curso de aperfeiçoamento técnico profissional realizado por instituição profissionalizante, por cada 20 horas/aula, fora da área de concentração.	2,00
Especialização reconhecida pelo MEC ou Pós graduação latu sensu (mínimo de 360 horas/aula), na área de concentração.	20,00
Especialização reconhecida pelo MEC ou Pós graduação latu sensu (mínimo de 360 horas/aula), fora da área de concentração.	10,00
Curso superior na área de concentração, excluído o previsto no art. 5º.	20,00
Mestrado na área de concentração.	30,00
Mestrado fora da área de concentração.	15,00
Doutorado na área de concentração.	40,00
Doutorado fora da área de concentração.	20,00

Observações:

1.0. Considera-se área de concentração:

- 1.1. Direito Tributário (Direito Penal Tributário, Direito Processual Tributário, Direito Constitucional Tributário);
- 1.2. Contabilidade Geral, Contabilidade Financeira e Controladoria;
- 1.3. Auditoria Contábil, Operacional, Fiscal/Tributária e Perícia Contábil;
- 1.4. Administração Tributária, Administração de Empresas, Direito;
- 1.5. Informática;
- 1.6. Especialização, mestrado ou doutorado em Direito, Contabilidade, Economia, Administração ou Informática, desde que a monografia da especialização, a dissertação de mestrado ou a tese de doutorado tenha como tema as disciplinas citadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 ou 1.5.

2.0. O certificado de conclusão de curso já considerado em processo administrativo anterior não poderá ser reapresentado.

3.0. A acumulação se restringe a cada processo de promoção, cujos pontos não serão mais computados para efeito de nova promoção.

Decreto Nº 7.533, de 03 de maio de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 048375/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
28.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
28.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de maio de 2012

JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Prefeito

GLAUCO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento em Exercício

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.540

Em, 09 de maio de 2012

DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL CREI SANTA BARBARA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE VALENTINA DE FIGUEIREDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 60, inciso V e 76, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com a Lei 11.406, de 07 de abril de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/029797, Ofício 257/SEDEC, de 15 de março de 2012.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica denominado Centro de Referência em Educação Infantil - CREI SANTA BARBARA, o equipamento público de educação infantil localizado na rua Maria Di Pace Rocco, S/N, Conjunto Valentina de Figueiredo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA

Prefeito

DECRETO Nº 7.541

Em, 09 de maio de 2012

DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL CREI MANUEL SOARES RODRIGUES, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVA REPUBLICA, BAIRRO ERNESTO GEISEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 60, inciso V e 76, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com a Lei 11.406, de 07 de abril de 2008 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/029797.

DECRETA

Art. 1º – Fica denominado Centro de Referência em Educação Infantil - CREI MANOEL SOARES RODRIGUES, o equipamento público de educação infantil localizado na rua Maria de Lourdes, S/N, Conjunto Nova Republica, no Bairro Ernesto Geisel

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

DECRETO Nº 7.542

Em, 09 de maio de 2012

DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL CREI LARANJEIRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO DE JOSÉ AMÉRICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 60, inciso V e 76, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com a Lei 11.406, de 07 de abril de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/029797, Ofício 257/SEDEC, de 15 de março de 2012.

DECRETA

Art. 1º – Fica denominado Centro de Referência em Educação Infantil - CREI LARANJEIRAS, o equipamento público de educação infantil localizado na rua Cândida Formiga de Souza, S/N, no bairro de José Américo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

DECRETO Nº 7.543

Em, 09 de maio de 2012

DENOMINA UNIDADE FUNDAMENTAL DE ENSINO PROFESSOR LYNALDO CAVALCANTI LOCALIZADA NO BAIRRO DAS INDUSTRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 60, inciso V e 76, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com a Lei 11.606, de 23 de dezembro de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008695, Ofício 068/SEDEC, de 26 de janeiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º – Fica denominada de UNIDADE FUNDAMENTAL DE ENSINO PROFESSOR LYNALDO CAVALCANTI o equipamento publico de educação fundamental localizado na rua Da Açã, S/N, Bairro das Industrias .

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0390

Em, 08 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/020959 e Ofício nº 070/2012/GS/SETUR de 27 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JUDITE FRANKLIN VIDAL para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0391

Em, 08 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/020459 e Ofício nº 066/2012/GS/SETUR de 23 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar TÉRCIA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 66.095-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0401

Em, 09 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/020445 e Ofício nº 067/2012/GS/SETUR de 23 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0783

Em, 04 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/037610 e Ofício nº 790-SMS de 30 de março de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar SÔNIA ELISA BUENO GOMIDES, matrícula nº 41.327-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA CELULA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de março de 2012.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1317-extra de 08 a 14 de abril de 2012. (replicar por incorreção)


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0844

Em, 23 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOACIO DE ARAÚJO MORAIS JUNIOR para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicado no Semanário Oficial nº 1.319 de 22 a 28 de abril de 2012. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0860

Em, 23 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/040012 e Ofício nº 827/GS/SMS, de 30 de março de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VANESSA VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA, do DISTRITO SANITARIO IV, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0875

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VANESSA CLAUDIA ALVES FERREIRA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0876

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/047383, Ofício nº 1107/SEDES, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Dispensar MARINEZ LOPES DA CUNHA, titular e MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 62.194-3, Suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0877

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/047383, Ofício nº 1107/SEDES, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Designar LAZARO JOAQUIM DE SOUZA, Titular, e CIZIA DE ASSIS ROMEU, Suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, para o biênio 2011/2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0878

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado a alínea “a” do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA**, do cargo de Conselheiro Titular, do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, ora representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Exonerar, a pedido, **AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS**, do cargo de Conselheira Suplente, do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, ora representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III – Exonerar, a pedido, **RONALDO BARBOSA FERREIRA**, do cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política – SEGAP, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

IV – Exonerar, a pedido, **YURI OLIVEIRA ARAGÃO**, do cargo de Conselheiro Suplente, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0879

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado a alínea “a” do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Nomear, **GLÁUCO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para o cargo de Conselheiro Suplente do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Nomear, **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, para o cargo de Conselheiro Titular, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Nomear, **RONALDO GUERRA**, para o cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política – SEGAP, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0880

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nº 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nº 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA**, do cargo de Conselheiro Titular do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Exonerar, a pedido, **LÍGLIA MARIA TAVARES DA SILVA**, do cargo de Conselheira Titular, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0881

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nº 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nº 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95,

RESOLVE:

I - Nomear, **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, para o cargo de Conselheiro Titular, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, ora representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Nomear, **JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS JÚNIOR**, para o cargo de Conselheiro Titular, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, ora representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0882

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

RESOLVE:

I – De acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar a servidora **ADRIANA GOMES FERNANDES**, matrícula nº 60.093-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0883

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

RESOLVE:

I – De acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar a servidora BRUNA VIDAL BRAZ, matrícula nº 59.880-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0884

Em, 03 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

RESOLVE:

I – De acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar a servidora JUCIENE MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.041-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0885

Em, 04 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS ANDRE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 55.773-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0886

Em, 04 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS ANDRE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 55.773-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG, de ASSESSOR ESPECIAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0887

Em, 04 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDREZZA WANESSA PINHEIRO BARBOSA, matrícula nº 64.627-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0888

Em, 04 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANDREZZA WANESSA PINHEIRO BARBOSA, matrícula nº 64.627-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR DE GABINETE da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0889

Em, 04 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RODOLFO AUGUSTO ALENCAR FREIRE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0890

Em, 04 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício 1141/SMS, de 03 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0891

Em, 08 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCONE OTAVIO CORREIA, matrícula nº 69.492-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA UNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE DE FEITOS ADMINISTRATIVOS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0892

Em, 08 de maio de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear TERESA NEUMA ALCOFORADO SIMÕES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA UNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE DE FEITOS ADMINISTRATIVOS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 369

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/046974 de 27 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MAYANNA DANIELLY LIRA CARLOS, matrícula nº 65.098-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 370

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/046935 de 27 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, VANIA DE SOUZA LIRA, matrícula nº 32.788-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 371

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/017850, de 15 de fevereiro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora PATRICIA FERNANDA COSTA SANTOS, matrícula nº 55.915-6, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Pós-graduação em Educação, em nível de Mestrado, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, até o dia 30 de agosto de 2012.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 372

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/024885, de 06 de março de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora GILVA VASCONCELOS DA SILVA ALVES, matrícula nº. 54.482-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

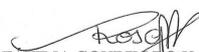
PORTARIA Nº 373

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/031611, de 21 de março de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora EDNEIDE TAVARES MACEDO, matrícula nº. 24.247-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 374

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/031777, de 21 de março de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILO, matrícula nº. 11.496-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 375

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/032543, de 22 de março de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora KATIA VERONICA DA SILVA, matrícula nº. 29.268-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 376

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/040463 de 12 de abril de 2012.

R E S O L V E: conceder a FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 23.192-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classe C, nível I, para classe C, nível II.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 377

Em, 03 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/024009 de 05 de março de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora SEVERINO DO RAMO ALVES DA SILVA, matrícula nº 55.864-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA n.º. 005/2012 - SEDEC

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor a Comissão de Avaliação de Convênios.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Tais Fernanda de Souza Tavares; Matrícula: 59.437-7;

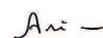
II – Dione Marques de Figueiredo; Matrícula: 25.867-9;

III – Jairismar Maria Alves da Silva; Matrícula: 68.702-3;

IV – Francisca Elaine de Lucena; Matrícula: 50.431-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 07 de maio de 2012.


ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SEDURB

NOTIFICAÇÃO

A DIVISÃO DE MERCADOS PÚBLICOS DA SEDURB - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO, por meio de seu representante, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** o senhor **BENEDITO DEODATO GOUVEIA**, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, compareça ao Depósito desta Secretaria no endereço Av. Eugenio Toscano, nº 100, Centro nesta Capital, a fim de realizar o resgate de todo o material apreendido no dia 04 de março de 2012, sob pena de ser arrecadado pelo Município como vagos e revertidos para instituições carentes.

João Pessoa, 07 de maio de 2012.


Ivan Burity de Almeida
 Secretário da SEDURB

SEMOB

PORTARIA Nº. 111/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **ROBERTO SANTOS PINTO**, matrícula 0795-1, do Cargo de Chefe da Seção de Estacionamento, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente

PORTARIA Nº. 112/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ROBERTO SANTOS PINTO**, matrícula 0795-1, para a atividade de Supervisor de Estacionamentos Rotativos, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente

PORTARIA Nº. 113/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear a servidora **MARINEIDE URBANO DOS SANTOS**, matrícula 0300-0, para o Cargo de Chefe da Seção de Estacionamento, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente

PORTARIA Nº. 114/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SANDRA REGINA DE ARAÚJO**, matrícula 0122-8, do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente

PORTARIA Nº. 115/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **MARLISE DE NAZARÉ MONTEIRO**, matrícula 0133-3, do Cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal e Bem Estar, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente

PORTARIA Nº. 116/2012

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **MARLISE DE NAZARÉ MONTEIRO**, matrícula 0133-3, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo GF-4 desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
Superintendente

PORTARIA Nº. 177/2012

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

I – Exonerar o servidor **JARBAS BARRETO DE MELO**, matrícula 1114-2, do Cargo de Assistente de Gabinete, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
Superintendente

PORTARIA Nº. 118/2012

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **JARBAS BARRETO DE MELO**, matrícula 1114-2, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal e Bem Estar, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
Superintendente

AVISO DE EDITAL

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**, Autarquia Municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.154.915/0001-26, com sede na BR-230, Km 25 S/N – Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa/PB, fone 3218-9316, aqui denominada simplesmente **SEMOMB**, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 001/2012, do tipo maior oferta de pagamento**, objetivando a contratação sob o regime de concessão, por dez anos, de empresa para operar os estacionamentos rotativos pagos, de curta duração e de longa permanência, a ser realizado no dia 11 de junho de 2012, às 9 horas, na sede da SEMOMB. O edital poderá ser adquirido mediante solicitação encaminhada através de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: cpl@stransjp.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 8.666/93, Lei 8.987/95 e LC 123/2006.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Valéria Lígia Ferreira Lins
Presidente da CPL da SEMOMB

FUNJOPE

PORTARIA Nº 032/2012

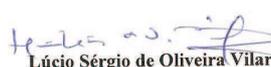
Em, 08 de Maio de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. Exonerar a pedido, **THAISSA ANDRADE SANTIAGO** do cargo em comissão, símbolo DAI-1, **MÚSICO DE CÂMARA**, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 06 de Março de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 179/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/039146-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA AUXILIADORA MUNIZ FERREIRA FREITAS**, matrícula nº **95.007-6**, Viúva do ex-servidor, **JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº **02.799-5**, Aposentado, falecido em 29 de março de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 180/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/007154 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA MADALENA DE LIMA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **14.428-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 181/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/139362 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **GLÍCIA MARIA ARNAUD ARRUDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **24.886-0**, lotada na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 182/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/025906 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DE FÁTIMA BORBA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.3.1, matrícula nº **23.852-0**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 183/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/027214 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais à servidora **LÚCIA MARIA RODRIGUES LIMA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.6, matrícula nº **08.113-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 184/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/027248 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais à servidora **VANILDA DO AMARANTE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.2, matrícula nº **08.112-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 185/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/016166 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **CLEONICE DE SOUZA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **17.450-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 186/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/030891- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **JACI OLEGÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **15.450-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 187/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/030185- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ESTEVÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula nº **12.882-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 188/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/018073- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA SOLANGE DE SOUSA BARROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **11.221-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 189/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/021380- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **VERIDIANA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº **16.554-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 190/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/027081- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais ao servidor **VALTER RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 2.05.09.3.5, matrícula nº **03.131-3**, lotado na Secretaria de Planejamento.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 191/2012

Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/023247- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **06.877-2**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 192/2012 Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/062253- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **TEREZA NEUMANN NERY VAZ**, ocupante do cargo de Consultor Jurídico-102, atividade de nível superior, nível IV, matrícula nº **0009093-0**, lotada na Camara Municipal de João Pessoa, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.152-7** (inativo).

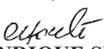

CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 193/2012 Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **2012/031357-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 351/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 920 de 26 de agosto a 01 de setembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **EDITE TEIXEIRA NUNES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **08.169-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 194/2012 Em, 07 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **2012/025757-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 378/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 923 de 16 a 22 de setembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

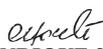
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **IRACÍ DE ARRUDA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **08.368-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 195/2012 Em, 08 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/029327 - PMJP**.

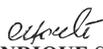
RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais ao servidor **JUAREZ MIGUEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº **18.691-1**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 196/2012 Em, 08 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/041072- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO MATEUS DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **11.827-3**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 197/2012 Em, 08 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/015754- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **IVANETE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 1.04.01.1.5, matrícula nº **09.168-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 198/2012

Em, 08 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/041691-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SANTA CRUZ**, matrícula nº **95.008-4**, Viúva do ex-servidor, **ANTONIO AUGUSTO SANTA CRUZ**, matrícula nº **08.944-3**, Aposentado, falecido em 11 de abril de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

Assinatura
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 199/2012

Em, 09 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 118/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1016(EXTRA) de 02 a 08 de julho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **LUIZETE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **10.602-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Assinatura
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 200/2012

Em, 09 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 350/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1083 de 14 a 20 de outubro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **GERALDA PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **12.853-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Assinatura
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 201/2012

Em, 09 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 654/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 985 de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **ANA DE LOURDES CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº **10.606-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Assinatura
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 202/2012

Em, 09 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 150/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1019 de 23 a 29 de julho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 à servidora **LINDALVA MARIA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº **07.072-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Assinatura
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Expediente nº 015/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2010/071652	MARIA DAS NEVES RIBEIRO PEREIRA	14.641-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/141313	ANTONIO ROBERTO V. MOTA	15.843-7	RETROATIVO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2012/040341	ADALICE MARQUES DAS CHAGAS	08.271-6	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/036263	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	12.059-6	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/037324	SAULO RODRIGUES CAVALCANTI	16.805-0	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/034056	PEDRO CAMILO LELIS	09.074-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/043391	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	14.858-0	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/038449	MARIA FRANCISCA FIRMINO	16.582-4	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/038622	MARIA DE LOURDES DE SANTANA	02.928-9	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/042426	VERONICA COSTA FERRO ALVES	35.079-6	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
2012/044138	CÍCERO JOSÉ ALVES	35.465-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/024573	SEBASTIÃO F. ALVES	04.409-1	RETROATIVO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/026870	MARIA DAS GRAÇAS MACHADO FERNANDES	22.933-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2012/038070	CLEDSON JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	02.073-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2012/038565	MARIA SALETE ARAUJO LACERDA	35.120-2	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 08 de Maio de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

Expediente nº 016/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2009/010521	ANTONIO FERNANDO DA SILVA CAVALCANTI	13.974-2	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIMENTO
2010/080747	MABEL LÚCIA BRITO CAVALCANTI	35.377-9	REAJUSTE DE PENSÃO PARIDADE	DEFERIMENTO
2012/038565	MARIA SALETE ARAUJO LACERDA	35.120-2	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/039559	MARIA ELIZABETE DIAS MOREIRA	16.154-3	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/036076	MARIA DE FÁTIMA FRANCO COUTINHO	04.011-8	REAJUSTE DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2012/030882	MARIA DO SOCORRO LIMA	93.117-9	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2010/117218	IVANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	15.665-5	BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	DEFERIMENTO
2012/025775	MARLUCE NUNES DA SILVA	93.122-5	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/043878	MARIA SELMA	29.190-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 09 de Maio de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

Expediente nº 017/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/037204	CLEONICE ALVES CAVALCANTI	03.398-7	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/043538	LEDA MARIA GUEDES	17.085-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/039078	MARIA FÁTIMA FLÔR	25.290-5	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/038596	VERANICE ANISIA VIANA	10.678-0	REAJUSTE E RETROATIVO	DEFERIMENTO
2012/047149	ANA MARIA ALVES DA SILVA	16.557-3	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 10 de Maio de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato n.º 32/2012.

Objeto: Locação mensal de veículo tipo utilitário destinado à SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e **Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS.**

Processo n.º 2011/048082.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 34/2011.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Kerly Ribeiro de Moraes pela Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS.

Valor mensal: R\$ 2.350,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 4 de maio de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 33/2012.

Objeto: Locação mensal de veículo tipo utilitário destinado à SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e **Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS.**

Processo n.º 2011/048082.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 034/2011.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Thiago Pacheco Barbosa pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação, e a Sra. Diane Kerly Ribeiro de Moraes pela Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS.

Valor mensal: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Valor global: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 04 de maio de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 02 ao Contrato n.º. 012/2010.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma SINTAXE – Consultoria, projetos e obras LTDA.

Modalidade: Dispensa n.º 14/2010.

Signatários: Sra. Rosa De Fátima Gondim Do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. José Guilherme de Almeida Barbosa, pela Secretaria de Habitação e o Sr. Marcos Carvalheira de Mendonça, pela Firma SINTAXE – Consultoria, projetos e obras LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, conforme termo aditivo.

Recursos Financeiros: 24.103.16.482.5342.1175, elemento de despesa 3.3.90.39-00 e 33.90.39-05.

João Pessoa, 23 de abril de 2011.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 02 ao Contrato n.º 163/2010.

Objeto: Prorrogação do contrato em epígrafe.

Partes: Município de João Pessoa e a **FIRMA GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**

Processo: 2010/098349

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 44/2009-SEDEC, Pregão Presencial 28/2009.

Signatários: Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Luis Severino Gomes pela Firma GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia **08 de abril de 2012 a 07 de abril de 2013.**

Recursos Financeiros:

14.104.04.122.5001.2603- Elemento de Despesa 3.3.90.37-00

João Pessoa, 06 de abril de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

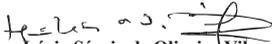
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2012
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ANA REGINA LIMEIRA SANTOS FERNANDES.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Assistente em Projetos Especiais, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

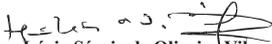
EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2012.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: LAIENDES DE SANTANA FREITAS SANTOS.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pela contratada na função de Músico Instrumentista, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

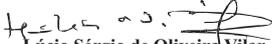
EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2012.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: EDMAR SILVA SANTOS.

OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pela contratada na função de Motorista, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATOS DE TERMO DE RESCISÃO

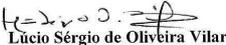
TERMO DE RESCISÃO 007/2012.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

TÁRCIO ARAÚJO DE VASCONCELOS

OBJETO: Rescisão de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na cláusula sétima do referido contrato, a partir de 30 de março de 2012.

João Pessoa, 08 maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº148/2012

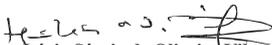
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: COCO DE RODA NOVO QUILOMBO DE GURUGÍ representado por ANA LÚCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

OBJETO: contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 07 de abril de 2012, às 16h00, no Beco da Cachaaçaria Philipéia - Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 08 maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº149/2012

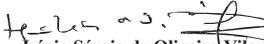
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: FRANCISCO AUGUSTO LIMEIRA SANTOS FERNANDES.

OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 15 de abril de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaaçaria Philipéia - Centro, dentro da programação do projeto Domingo é Dia.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150/2012

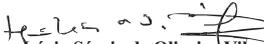
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: QUARTETO DE TROMBONES DA PARAÍBA representado por GILVANDRO PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: contrata o referido quarteto, que fará apresentação no dia 07 de abril de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº151/2012

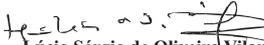
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO FLOR DE CAROÁ representado por HANIEL DA SILVA CARVALHO.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 20 de abril de 2012, às 19h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Chama Frotzeira, que será realizado de 30 de março a 15 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152/2012

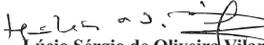
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: FAZI CINE VIDEO & EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.975.686/0001-48.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do músico Raul de Souza, que realizará show no dia 07 de abril de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº153/2012

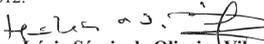
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: BANDA ARREIOS DE PRATA representada por JOSÉ RONALDO VAZ DE ARAUJO.

OBJETO: Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 23 de abril de 2012, no XXIX Aniversário de Mangabeira.

VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº154/2012

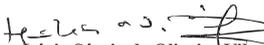
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: JOSÉ WALTER DA COSTA - JC PRODUÇÕES - CNPJ: 05.102.533/0001-06

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do músico Joel Nascimento, que fará apresentação no dia 13 de abril de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº155/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ADRIANA CAVALCANTTE DE OLIVEIRA LIMA - CNPJ: 07.275.584/0001-57.

OBJETO: Contrata a referida empresa, como representante do maquiador Vladimir Santiago da Silva, para executar a função de maquiador do espetáculo "A Flor da Paixão", que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, na Praça do Povo - Fundação Espaço Cultural.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº156/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO - CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante dos cantores e cantoras: Adriano dos Santos Sampaio, Aline de Paula Rego Graciano Luz, Amanda Rafaela da Cunha Santos, Christiane Alves de Lima, Diego Justino Franklin Chacon, Edvan Evangelista da Silva, Eliza Leão Pinto Coelho, Fabio Costa Moreira, Gabriella de Lacerda Grisi, Izadora de França Santos, Joabe Oliveira Vasconcelos, Leôncio Fernandes de Oliveira Filho, Marcel Ramalho de Mello, Mariana Marcela de Santana Duarte, Michel de Lucena Costa, Michele Dario dos Santos, Micherlon André Barbosa da Franca, Rafael Pereira Laurindo, Sara Noêmia Cavalcanti Correia e Sheysa Danyelle de Freitas Leite, que irão fazer parte do coral no espetáculo "A Flor da Paixão", que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na Praça do Povo - Fundação Espaço Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº157/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO - CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante dos músicos: Heleno Feitosa Costa Filho, Dennis Luiz Bichara Bulhões, Fabiane Marques do Nascimento, Ranilson Bezerra de Farias, Joelson Raulino da Silva, José Andrade de Melo Junior, José de Arimateia Formiga Veríssimo, Lucyane Perreira Alves, Mayara de Brito Ferreira, Germanna França da Cunha, Renata Simões Borges da Fonseca e Vinicius de Lucena Fernandes, que irão fazer parte da orquestra no espetáculo "A Flor da Paixão", que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na Praça do Povo - Fundação Espaço Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº158/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO - CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante dos maquiadores: Fernando Bernardo de Oliveira e Romildo Rodrigues da Costa, que irão fazer parte da equipe de maquiadores no espetáculo "A Flor da Paixão", que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na Praça do Povo - Fundação Espaço Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº159/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO - CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante dos atores e atrizes: Adriele Daniel da Silva - Apóstolo André/Circense, Ana Lucia Tavares de Oliveira - Apóstolo Simão/Bofo de Herodes, Anna Rosa Azra Vila - Rei Mago Gaspar/Ladrão 2/Apóstolo Bartolomeu, Camila Débora Guedes Torres Alves - Convidada do Bacanal/Maria Irmã de Marta/Povo, Clara Talha Melo de Sousa - Servical do Bacanal/Verônica/Povo, Edson Luiz de Sousa Alves - Samaritana/Povo, Evaldo Souza da Silva - Marta/Povo, Fabiola de Ataíde Figueiredo - Apóstolo Mateus,

Gigliolla de Lima Melo - Apóstolo Tiago/Povo/Circense, Gilma Jeanne Farias de Oliveira - Apóstolo Thiago/Malabares do Bacanal, Joálisson Dias Cunha - Arlequim (água)/Povo, Joevan Silva de Oliveira - Marabarista de Entrada/Servo do Bacanal/Povo, Josemberg dos Santos Pereira - Maria Jovem 2/Samaritana-Poço/Dançaarina do Bacanal, José Márcio Bacelar de Oliveira - Apóstolo Pedro, Josemir Raimundo da Silva - Judas Escariotes, Joziel dos Santos Rodrigues - Apóstolo Judas Filho de Thiago, Kassndra Ferreira Macedo Brandão - Apóstolo João/Rei Mago Belquior, Kleber Marques Araújo da Costa - Maria Jovem 3/Samaritana - Poço/Dançaarina do Bacanal/Porto, Marcos Daniel de Oliveira de Sousa - Soldado 1/Povo, Maria Betânia da Silva - Acrobata da Entrada/Convidado do Bacanal/Soldado 2/Povo, Maykson Andrade Costa - Herodes/Povo, Natália Aurélio de Sá - Demônio/Convidado do Bacanal/Soldado 3/Povo, Paulo Philippe Candido da Silva - João Batista, Rafael Guedes Lins Soares - Pilatos, Raquel Kelly Ferreira da Silva - Caifas, Robson Adriano Figueiredo Francisco - Arlequim(ar)/ Apóstolo Thiago/Convidado do Bacanal, Roseane Barbosa da Silva - Marabalista Entrada/Marabarista do Bacanal/Apóstolo Filipe, Silvan Pequeno da Silva - Maria Jovem 1/Samaritana - Poço/Porto/Dançaarina do Bacanal/Povo, Venceslau de Souza Justino - Maria Adulta, que irão fazer parte da equipe de maquiadores no espetáculo "A Flor da Paixão", que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na Praça do Povo - Fundação Espaço Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº160/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85

OBJETO: contrata a referida empresa com representante do artista Edson Azevedo, que fará apresentação, no dia 13 de abril de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº161/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA GERAÇÃO representada por EDNALVA HONÓRIO DE SOUZA

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 14 de abril de 2012, às 21h00, em comemoração ao 10º Aniversário do Cidade Maravilhosa.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº162/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ORQUESTRA CABO BRANCO representada por PEDRO HENRIQUE MACHADO FREIRE.

OBJETO: contrata a referida orquestra, que fará apresentações nos dias 15 de abril de 2012, no Beco da Cachaçaria Philipéia, dentro da programação do projeto Domingo é Dia.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº163/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: JOSÉ ROBÉRIO JACINTO SILVA.

OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 12 de abril de 2012, às 19h30, no 10º Aniversário da Agevisa.

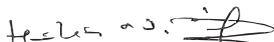
VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº164/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA UNS representada por GUSTAVO LIMEIRA LACERDA.
OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 15 de abril de 2012, no Beco da Cachacharia Philipéia – Centro, dentro da programação do projeto Domingo é Dia.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº165/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM – CNPJ: 12.386.284/0001-85.
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do grupo Forró Encabulado, que fará apresentação no dia 27 de abril de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº166/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do grupo de Forró Os Três do Norte, que fará apresentação no dia 04 de maio de 2012 às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº167/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITA – CNPJ: 12.386.284/0001-85.
OBJETO: contrata a referida empresa como representante do artista Adilson Medeiros, que fará apresentação no dia 11 de maio de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

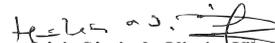
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº168/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: SMC 2005 SOCIEDADE MUSICAL CARIOCA LTDA – CNPJ: 07.322.460/0001-85.
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante da artista Ana Rabelo, que realizará show no dia 21 de abril de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº169/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: AMANDA RAFAELA DA CUNHA SANTOS.
OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 29 de abril de 2012, às 19h00, Estação Cabo Branco, dentro da programação do evento “Solistas da Paraíba” da Banda 05 de agosto.
VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº170/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante da banda Chameguinho do Forró, que fará apresentação no dia 08 de junho de 2012 às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº171/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante dos atores e atrizes mirins: **Manuela Iranzi de Araújo - Anjo, Pedro Araújo Iranzi - Anjo, Henrick Cardoso Barbosa - Anjo, Livia Ellem Batista de Araújo - Anjo, Jefferson Júnior Peixoto da Silva Lopes - Anjo, Lyvia Xavier Porto - Anjo, Lorena Pedrosa Valentim - Anjo, Maria Clara Farias Caldas - Anjo, Miguel Coelho Feitosa - Anjo, Samuel Alves Cândido - Anjo**, que irão fazer parte elenco do espetáculo “A Flor da Paixão”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº172/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINHEIRO.
OBJETO: contrata o referido engenheiro, para coordenar o som do espetáculo “A Flor da Paixão”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural.
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº173/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: contrata a referida empresa como representante da coordenação de contra regra e equipe: **Francisco Ramos Régis – Coordenação de Contra Regras e execução da Cenografia, Francisco Wlaudy Erimar L. Araújo Júnior – Cenotécnico e Contra Regra, Edivania Maria dos Santos – Contra Regra**, que irão executar suas funções no espetáculo “A Flor da Paixão”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

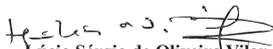
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº174/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA – CNPJ: 07.275.584/0001-57.
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante dos atores: **Anna Raquel Apolinário da Silva – Atriz e Joelton Gomes de Barros - Ator**, que irão produzir os adereços do espetáculo “A Flor da Paixão”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº175/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.

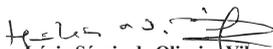
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante dos bailarinos e bailarinas: **Alex Oliveira dos Santos, Alisson David Trigueiro, Denilce Regina Félix de Freitas, Diego Paredes Guedes, Laís Mayara Silva, Monique Grace Feliciano, Nadiedja Fátima das Chagas Costa, José Rodolfo do Nascimento Pereira, Sérgio Ricardo Silva Aguiar, Zuzy Kelly Ferreira Silvestre da Silva**, que irão fazer parte do espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº176/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.

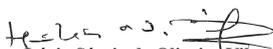
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante dos atores protagonistas: **Adelmar de Sousa Barbosa, Ângelo Antonio Guimarães de Sousa, Ingrid Trigueiro**, que irão fazer parte do elenco do espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº177/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: POWER PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA – EPP – CNPJ: 02.822.952/0001-16.

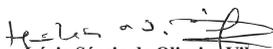
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do cantor Reginaldo Rossi, que realizará show no dia 23 de abril de 2012, a partir das 21h00, no 29º Aniversário do Bairro de Mangabeira, ao lado do Mercado Público de Mangabeira.
VALOR TOTAL: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº178/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO SAMBA representada por EDNALDO TRAVASSOS DE FREITAS.

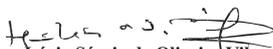
OBJETO: contrata a referida escola de samba, que fará apresentação no dia 22 de abril de 2012, às 15h00, no beco da Cachacaria philipéia, dentro da programação do projeto Domingo é Dia.
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº179/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA – CNPJ: 07.275.584/0001-57.

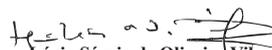
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do criador dos adereços e sua equipe: **Zenos de Medeiros Filho, Adriano Sérgio Bezerra de Oliveira, Hélder Paulo Cordeiro da Nóbrega, Luciano Silva Dantas, Jéssica Mayara Pereira da Costa, Rodrigo Santos do Nascimento**, que irão produzir os adereços do espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº180/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.

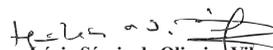
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante da equipe técnica: **Dijamilson de Alcântara Junior – Cenotécnico (Grafiteiro), Ana Cristina da Silva Medeiros – Cenotécnico, Jorge Luiz Santana Araújo – Desenho de Iluminação e Criação da Cenografia, Cristiane da Silva Medeiros – Cenotécnico** que irão executar suas funções no espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº181/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIRANDA DA VÓ MERA representada por MÔNICA MARIA PIMENTEL
OBJETO: contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 14 de abril de 2012, às 15h00, no Beco da Cachacaria Philipéia – Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

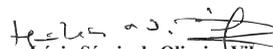
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº182/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: SMC 2005 SOCIEDADE MUSICAL CARIÓCA LTDA – CNPJ: 07.322.460/0001-85.

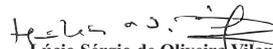
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante DO GRUPO Terno Carioca, que realizará show no dia 28 de abril de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº183/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIA. Etc representada por MARCELO SENA OLIVEIRA
OBJETO: contrata a referida Cia. que realizará 02 (duas) apresentações do espetáculo “Darck Room” nos dias 28 e 29 de abril de 2012, às 20h00, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do projeto Vértice.

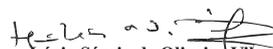
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº184/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA – CNPJ: 07.275.584/0001-57.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante de Maria Edilete Bezerra Oliveira para executar a função de Camareira no espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

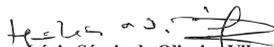
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº185/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante de: José Gabriel da Silva Filho – Assistente Técnico, Walter Olivério Souto Brandão – Contra Regra, Edite Lucena de Araújo – Camareira, Letícia Maria da Silva – Camareira, Ana Carolina Strapação Guedes Vianna – Camareira, que irão executar suas funções no espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

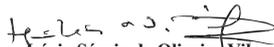
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº186/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante da direção geral e da equipe técnica de criação: **Antonio Luiz de Oliveira Neto – Diretor Geral – Dramaturgia e Coreografia, Ingrid Lima de Castro Moura – Co-Direção - Coreografia, Marcilio Fagner Onofre – Direção Musical – Composição – Regência, Valério Fiel da Costa – Assistente de Direção Musical e Teclados, Roberta Silva Alves dos Santos – Produção, Diocélio Batista Barbosa – Preparação Circense – Contra Regra, Maria Juliana Figueiredo Linhares – Produtora Vocal, Marcos José Brandão**, que irão executar suas funções no espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

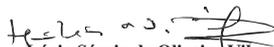
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº187/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do Assistente de Iluminação Cledenilson da Silva Lima, que irá executar sua função no espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº188/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO – CNPJ: 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante da equipe de figurinistas e costureiras: Tainá Macedo de Vasconcelos – Concepção de Figurino, Ivaneide Alves de Souza – Costureira, Luzia Alves de Sousa – Costureira, Maria Bezerra Serafim – Costureira, Maria José Rodrigues da Silveira – Costureira, que irão executar suas funções no espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

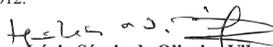
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº189/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA – CNPJ: 04.348.409/0001-54.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante da equipe de maquiadores: Williams Muniz da Silva – Concepção e Execução de Maquiagem, Sérgio Lucena Lacerda – Execução de Maquiagem, que irão executar suas funções no espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

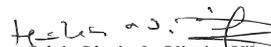
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº190/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA – CNPJ: 04.348.409/0001-54.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante de Giuliano Silva Barreto, que irá executar a função de Assistente de Iluminação I, no espetáculo “**A Flor da Paixão**”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na **Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº191/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: EUGRA SOUTO SANTOS.

OBJETO: contrata a referida artista, que fará apresentação nos dias 20 e 24 de abril, 05, 11, 18 e 25 de maio e 15 de junho de 2012, a partir das 18h00, na Praça Vidal de Negreiros Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.

VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

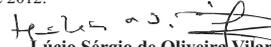
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº192/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES – CNPJ: 05.102.533/0001-06.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do músico Xisto Medeiros, que fará apresentação no dia 21 de abril de 2012, às 20h00, no Centro Cultural Piollin, dentro da programação do projeto Corredor Cultural, que acontece no Beco da Cachaaçaria Filipéia e espaços existente no Centro da cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº193/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ: 13.093.038/0001-06.

OBJETO: contrata a referida empresa, como representante do músico Marcos César, que fará apresentação no dia 21 de abril de 2012, às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

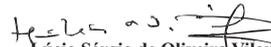
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº194/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: JONAS EPIFÂNIO DOS SANTOS NETO.

OBJETO: contrata o referido cantor e percussionista , que fará apresentação no dia 21 de abril de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaaçaria Filipéia - Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

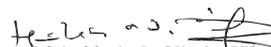
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº195/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA BRASIS representada por MARINA PESSOA GOMES DE OLIVEIRA.

OBJETO: contrata o referido banda, que fará apresentação no dia 22 de abril de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaaçaria Filipéia - Centro, dentro da programação do projeto Domingo é Dia.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº196/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TATO CRIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA – CNPJ: 10.883.979/0001-29.
OBJETO: contrata a referida empresa, que fará 02(duas) apresentações do espetáculo “Tropeço” nos dias 26 e 27 de abril de 2012, às 19h00, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do projeto Vértice.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº197/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO ENSAIO CIA. DE DANÇA, TEATRO representado por MARCOS JOSÉ BRANDÃO.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 27 de abril de 2012, às 20h00, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do projeto Vértice.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

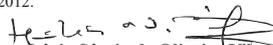
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº198/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GRANDE CIRCO ARRAIAL – ESCOLA PERNAMBUCANA DE CIRCO – CNPJ: 01.870.231/0001-19.
OBJETO: contrata a referida empresa, que fará 02(duas) apresentações do espetáculo “Ilusão – Um Ensaio Melodramático Circense” nos dias 26 e 27 de abril de 2012, às 19h00, no Teatro de Arena do Espaço Cultural, dentro da programação do projeto Vértice.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

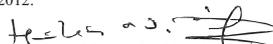
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº199/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES – CNPJ: 05.102.533/0001-06.
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante da orquestra de frevo Paraíso Tropical, que fará apresentação no dia 29 de abril de 2012, a partir das 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia – Centro, dentro da programação do projeto Domingo é Dia.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº200/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIRANDA DO SOL representada por MANOEL PEDRO DAS NEVES.
OBJETO: contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 28 de abril de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia – Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

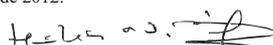
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº201/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA MADALENA MOOG representada por ANTONIOM PATATIVA DE SALES.
OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 29 de abril de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia – Centro, dentro da programação do projeto Domingo é Dia.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

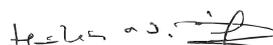
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº202/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BERG CAR OFICINA LTDA – CNPJ: 04.617.139/0001-30.
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de funilaria, pintura e montagem de tapeçaria destinados ao conserto da VAN – SEDES, que estava a disposição da FUNJOPE.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº203/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA – CNPJ: 04.348.409/0001-54.
OBJETO: contrata a referida empresa, como representante da camareira Zanzia Márcia Pessoa, que irá executar suas funções, no espetáculo “A Flor da Paixão”, que será realizada no período de 06 a 08 de abril de 2012, às 19h00 e 21h00, na Praça do Povo – Fundação Espaço Cultural.
VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº204/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GUILHERME DE SOUZA ALVES – DJ GUIRAIZ.
OBJETO: contrata o referido Dj, que fará apresentação no dia 29 de abril de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia – Centro, dentro da programação do projeto Domingo é Dia.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº205/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA FORRÓ FALADO representada por FÁBIO ANTONIO ALVES CARNEIRO.
OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 27 de abril de 2012, às 21h00, inauguração da Av. Sibipiruna – Nova Mangabeira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.00,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 08 de maio de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

Aos DOIS dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e doze, na cidade de João Pessoa - PB, a Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, sito na Av. Júlia Freire, s/n, Torre, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2011, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (APARELHO DE DVD, SOM, TELEVISOR, CÂMARA FOTOGRÁFICA, FOGÃO, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR ENTRE OUTROS), devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 4.985/2003 e 5.717/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, resolve proceder com alteração de marca em alguns itens da Cláusula Décima Terceira da presente Ata, para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR

Empresa: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA		CEP: 58.040-240	UF: PB
Endereço: Av. Carneiro da Cunha, nº 692 - Torre		Tele/Fax: (83) 3244-1007	Email: vendetudomagazine@hotmail.com
Cidade: João Pessoa	CNPJ: 05.765.913/0001-12	Inscrição Estadual: 16.139.095-1	
Representante Legal: Odinaldo Queiroga de Sousa – RG 550.914 SSP/PB			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa em comum acordo com a empresa licitante vencedora, resolve sem prejuízos das partes alterar a marca dos condicionadores de ar da marca Yang para Elgin e Komeco, nos itens 23.2, 23.3, 23.4, 23.5 e 23.6, conforme consta na Ata em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Com a assinatura desta, as demais cláusulas e itens permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada o presente Aditivo a Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 02 de abril de 2012.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município


 Empresa: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
 Representante Legal: Odinaldo Queiroga de Sousa – RG 550.914 SSP/PB



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2012

Processo Licitatório nº 014/2012

Pregão Presencial nº 013/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 013/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2012
VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 05.765.913/0001-12

Item	Qnt.	Und.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
01	11	Und	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS - Composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; Voltagem 220V, 60Hz; Controle Remoto sem fio; Filtro com Carvão Ativado ou Dual Nano Plasma; Filtro Antibactéria Lavável; Função Desumidificação; Função Timer; Resfriamento a jato; Proteção anticorrosão; Operação Sleep; Operação suavemente seco; Brisa natural; Deflexão de ar para cima e para baixo automática; Deflexão de ar para direita e para esquerda manual; Compressor rotativo; Diagnóstico automático; Reinício automático; 3(Trés) velocidades para ventilação; Classificação INMETRO de eficiência energética: no mínimo C; ruído máximo: 55dB; Assistência Técnica Local; Garantia total de no mínimo 03 (três) anos. Prazo de Entrega - O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho. Garantia - A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, devendo prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.	ELGIN MOD: SRF - 24	1.680,00	18.480,00
TOTAL GERAL RS					18.480,00	

João Pessoa, 07 de maio de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1


Gilson Mauro Costa Fernandes
Assessoria Técnica
Matr.: 59.084-3

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretária, que trata do Processos Licitatórios Nsº 2011/135862 do GAPRE; e 2012/008065 da COEVE/SEAD, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA PRAIA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO E SUAS COORDENADORIAS E PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS". HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA- CNPJ:09.332.395/0001-02 no valor: R\$ 10.100,00 (Itens: 9,10,11e13) e NETUANAH OPERADORA DE HOTEIS EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ:07.503.465/0001-04 no valor: R\$ 24.850,00 (Itens:1,2,3,4,5,6,7,8e12) perfazendo um valor global de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 03 de maio de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.735, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Propõe nova jornada de trabalho para o cargo de Psicólogo(a) nas instituições públicas municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

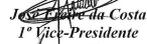
Art. 1º A duração do trabalho do Psicólogo(a) nas instituições públicas municipais é de 30 (trinta) horas semanais.

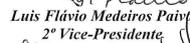
Art. 2º Aos profissionais com vínculo de trabalho em vigor na data de publicação desta lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE ABRIL DE 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Carlos da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Raimundo Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3º Secretária

LEI Nº 1.736, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre conferência anual de política sobre drogas, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui a conferência municipal de políticas sobre drogas que acontecerá anualmente no município de João Pessoa.

Parágrafo único. O período a ser realizada a conferência será definido pelo órgão competente da prefeitura, em comum acordo com as Secretarias de Estado da Administração, Educação, Saúde e Segurança Pública.

Art. 2º As Secretaria de Estado referidas no parágrafo único do art. anterior, juntamente com o Conselho Municipal Anti Drogas (COMAD), serão responsáveis pela programação e realização do evento.

Art. 3º No período que antecede a conferência serão realizados encontros nos bairros para mobilizar, orientar e agregar sugestões a serem apresentadas e discutidas durante a conferência.

Art. 4º As propostas discutidas e aprovadas durante a conferência anual serão enviadas as esferas estaduais e federais para as devidas providencias.

Art. 5º As despesas para a realização, da conferência anual, serão oriundas do orçamento do executivo municipal postas na LDO e LOA no ano antecedente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE ABRIL DE 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Carlos da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Raimundo Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3º Secretária